



Registro de Preços nº 349/2018 TERMO DE REFERENCIA

1. Do Objeto: Fornecimento de Tampão de Ferro Fundido Dúctil, DN 600mm NÃO Articulada, para águas pluviais, deverá atender a Norma NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D 400 da ABNT, com dimensões nominal mínimo de 600mm, conforme a descrição, para a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste Termo.

2. TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 600mm NÃO ARTICULADA

descrição	unidade	Código	Quantidade
<p>GRELHA TIPO BOCA DE LEÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NÃO ARTICULADA, para águas pluviais, deverá atender a norma NBR 10160, GRUPO 3 - Classe Mínima C250 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com dimensões mínima da grelha: 810mm de comprimento x 270mm de largura. Observações: Grelha de ferro fundido nodular, conforme a NBR 6916 classe FE 5007; resistência mecânica mínima de 250 Kn, Grupo 3, Classe D 250, ABNT NBR 10160; as dimensões e intervalos entre as barras da grelha, devem ser determinadas em função da capacidade de escoamento, com intervalos uniformemente distribuídos em sua área livre; área de escoamento deve ser de no mínimo 30% da área livre; a grelha deve se manter dentro do telar correspondente, sem deslocamentos, nas condições de tráfego exigentes no local de instalação; o produto deve ter na face superior as seguintes inscrições, na GRELHA: nome do fabricante, código de rastreabilidade e desenho antiderrapante, no Aro: nome do fabricante, classe e código de rastreabilidade; verificação visual para aceite do material: 1. as peças devem estar limpas, rebarbadas, isentas de pintura, oxidação, inclusões de escória ou areia, trincas, rexepe, junta fria e outros defeitos prejudiciais visíveis a vista desarmada, 2. as identificações e marcações devem ser legíveis, claras e completas, 3 as grelhas e os aros devem apresentar rastreabilidade completa, 4. as quinças e cantos devem estar completos e preservados, incluindo as partes que ficarão enterradas ou escondidas, 5. o dispositivo de abertura, levantamento e articulação, deve estar em boas condições e permitir manuseio seguro da peça, 6. Não devem ser aceitos grelhas, que apresentem poros com dimensões superiores a (profundidade: 2mm (máxima), diâmetro: 10mm(máxima), Quantidade: 20 defeitos por peça (máximo).</p>	peça	1.17.02.0362-8	20

3. Da Justificativa:

- 3.1. A aquisição do material: **Fornecimento de Tampão de Ferro Fundido Dúctil, DN 600mm Não Articulada, para águas pluviais, deverá atender a Norma NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D 400 da ABNT**; resistência a mecânica para vias principais e secundárias, resistência química elevada; elevada vida útil; é essencial para a manutenção, substituição, reformas e eventuais construções de redes de drenagem de águas pluviais, visando manter o sistema adequado para a função, seguro para: pedestres, ciclistas, veículos e proporcionando o pleno funcionamento hidráulico, evitando com isso obstrução de tubulações e possíveis inundações.
- 3.2. Por estar evidenciada a necessidade de compras frequentes, por se tratar de material cujo serviço o qual se aplica não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível a SMSU no desempenho de suas atribuições.



3.3. A quantidade estimada está diretamente relacionada à média das últimas compras considerando os serviços executados considerando uma quantidade de segurança para eventuais necessidades além da rotina de trabalho.

4. Da Especificação:

4.1. As especificações constantes na inicial da Requisição de **Registro de Preço nº 349 /2018** atendem os padrões de desempenho e qualidade estando devidamente definidos por meio de descrição usual no mercado.

4.2. Fornecimento de Tampão de Ferro Fundido Dúctil, DN 600mm Não Articulada, para águas pluviais, deverá atender a Norma NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D 400 da ABNT.

4.3. Cavidade que permita a inserção de ferramenta manual para abertura da tampa.

4.4. O tampão deve manter-se dentro do telar correspondente, sem deslocamentos, nas condições de tráfego existente no local de instalação.

4.5. **O produto deve apresentar na face superior as seguintes inscrições:**

4.5.1. **Na Tampa: “PMMC Águas Pluviais”**, nome do fabricante, classe, código de rastreabilidade e desenho antiderrapante.

4.5.2. **No Aro:** nome do fabricante, classe, código de rastreabilidade.

4.5.3. A PMMC entende que é de responsabilidade do fabricante:

4.5.3.1. A definição das dimensões secundárias da tampa e do aro.

4.5.3.2. A seleção do material e dimensionamento das travas e do anel anti-ruído.

4.5.3.3. Qualquer alteração do projeto deve ser comunicada imediatamente, ficando o fornecedor ciente que seu produto poderá passar por reavaliação.

4.6. **Inspeções e Ensaios:**

4.6.1. **Tampão de Ferro Fundido Dúctil, DN 600mm Não Articulada, para águas pluviais, deverá atender a Norma NBR 10160, Grupo 4 – Classe mínima D 400 da ABNT;** deverão ser ensaiados conforme as especificações das Normas ABNT NBR em laboratórios comerciais ou da própria empresa, e serão de responsabilidade da Fornecedora do Material.

4.6.2. Deverão ser entregues **Certificado de Qualidade** em todos os produtos as e /ou declaração do responsável técnico com a devida ART.

4.7. **Recebimento de materiais:**

Após a descarga dos materiais, deve-se proceder à inspeção de recebimento. A inspeção deve contemplar os seguintes aspectos, que deve apresentar o produto na face superior e no aro:

4.7.1. Origem (fabricante);

4.7.2. Classe;

4.7.3. Código de rastreabilidade;

4.7.4. Desenho antiderrapante;

4.8. Inspeção visual deverá contemplar:

- i. As peças devem estar limpas, rebarbadas, isentas de pintura, oxidação, inclusões de escória ou areia, trincas, rexepe, junta fria e outros defeitos prejudiciais visíveis a vista desarmada;



- ii. As identificações e marcações devem ser legíveis, claras e completas.
- iii. As Tampas e os aros devem ter apresentar rastreabilidade completa.
- iv. As quinas e cantos devem estar completos preservados, incluindo as partes que ficarão enterradas e escondidas.
- v. **Não serão aceitas Tampas** que apresentem poros com dimensões: profundidade $\geq 2\text{mm}$, diâmetro $\geq 10\text{mm}$ e quantidade ≥ 20 defeitos por peça.
- vi. Medidas Dimensionais devem ser de acordo com as descrições das peças.

5. Da Aplicação: Execução dos serviços de manutenção, conservação de implantação de redes de captação de águas pluviais no sistema viário do município.

6. Dos Documentos:

- 6.1. Fabricantes e Comerciante/Revendedor deverão apresentar declaração informando os dados do responsável técnico pela fabricação e cópia simples da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART atualizada vigente, ou **CERTIFICADO DE QUALIDADE**.
- 6.2. Fabricantes e Comerciante/Revendedor deverão apresentar declaração de que os materiais ofertados atendem às Normas Ambientais de Produção Industrial Sustentável. No caso de fabrica que esteja dentro do Estado de São Paulo, cópia simples da Licença de Operação expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB.

7. Da Qualificação Técnica:

- 7.1. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.
- 7.2. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no Edital.
- 7.3. Todos os documentos devem ser apresentados legíveis de forma física (em papel).
- 7.4. Não serão considerados como válida apresentação de documentos em CD-R ou Pen Drive ou via correio eletrônico.

8. Da indicação dos Recursos Orçamentários:

8.1. Dotação Orçamentária:

8.1.1. **02.13.00-15.451.0030.2.056 - 3.3.90.30.00 - FICHA - 430**

9. Condições de recebimento/fornecimento:

- 9.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade requisitante.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidades estipulados.



- 9.3. O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, é de 2 (dois) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/Pedido, ou instrumento equivalente, pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações
- 9.4. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, a expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações solicitadas.
- 9.5. Eventuais danos as instalações e equipamentos da PMMC decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMMC.
- 9.6. Será de responsabilidade da Fornecedora a carga, transporte e a descarga do material, em locais dentro do município acessíveis a carreta.
- 9.6.1. Os materiais danificados na carga, no transporte e na descarga deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor.
- 9.7. Certificado e/ou declaração do responsável técnico, da qualidade e testes do material efetivamente entregue.

10. Das Amostras:

- 10.1. Não será exigida amostra destes materiais licitados.

11. Do Prazo de Entrega:

- 11.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e confirmação da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço em remessa única.

12. Do Local de Entrega:

- 12.1. Dentro do limite territorial do Município de Mogi das Cruzes.
- 12.2. A carga, transporte e descarga são de responsabilidade da contratada/fornecedor.
- 12.3. Qualquer dano causado no material no momento da entrega seja por imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade do contratado a imediata substituição bem como os custos gerados em razão do ocorrido quando houver.

SMSU, 21 de Fevereiro de 2019.

Eng. Paulo Rogério Beserra Machado
Gerente Departamento da SMSU

Visto:

Dirceu Lorena de Meira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos